



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 86, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012. (Projeto de Lei nº 82/2012)

“Introduz alterações no convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Cláusula 4.10 do convênio celebrado com o Instituto Nova Ágora de Cidadania - INAC, autorizado pela Lei nº 2.389, de 1º de abril de 2010, alterado pelas Leis nº 2.657, de 16 de dezembro de 2011 e nº 2.716, de 6 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4 - (...)

(...)


4.10 Prover o Instituto de recursos financeiros por um período de 12 (doze) meses, para a finalidade de custeio operacional da elaboração do Sistema e do funcionamento da Usina, limitados à R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), na forma de Plano de Trabalho a ser elaborado pelas partes” (NR).

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento anual sob nº 02.09.02.18.543.0307.1330.3.3.50.39 - aplicações diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 2 de outubro de 2012.


José Nazareno Gomes
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 2 de outubro de 2012.


Luiz Fernando de Toledo
Assessor Jurídico Legislativo

